

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## PROJETO DE LEI Nº 291, DE 2024

Inclui as vacinas pneumocócica conjugada VPC 15 e contra a herpes zóster no Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso, amplia a sua cobertura por planos de saúde e dá outras providências.

**Autor:** Deputado DOMINGOS NETO

**Relator:** Deputado GERALDO RESENDE

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 291, de 2024, por meio de seus dispositivos, busca promover a ampliação do rol de vacinas contempladas no Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso, adicionando as vacinas pneumocócica conjugada VPC 15 e contra a herpes zóster. Tal medida visa a aprimorar a proteção e a saúde da população adulta e idosa, em face do risco significativo representado por essas doenças. O artigo 3º do projeto estabelece que o Sistema Único de Saúde (SUS) será responsável por disponibilizar os recursos necessários para a implementação das novas vacinas e garantir o acesso da população beneficiária.

Além disso, o PL propõe uma alteração no art. 10, § 4º, da Lei nº 9.656, de 1998, que trata da amplitude das coberturas nos planos de saúde. Com a modificação, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) passaria a ser responsável por estabelecer a cobertura também de vacinas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde.

Na justificação, o autor destaca que estudos indicam que o acesso às vacinas de que trata o PL é imprescindível para promover a longevidade e a qualidade de vida, reduzindo o risco de complicações



\* C D 2 4 6 6 5 2 7 9 1 0 0 \*

associadas ao envelhecimento. Acrescenta que a inclusão das vacinas no SUS e a ampliação da cobertura pelos planos de saúde são estratégias para prevenir doenças infecciosas e diminuir a sobrecarga nos sistemas de saúde. Ressalta que essas medidas não apenas protegem os indivíduos, mas também contribuem para a saúde coletiva e a sustentabilidade do sistema de saúde.

Este PL, que tramita em regime ordinário, foi distribuído, em caráter conclusivo, às Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CIDOSO), e de Saúde (CSAUDE), para análise do mérito, de Finanças e Tributação (CFT), para apreciação da sua adequação financeira e orçamentária, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame da sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Na CIDOSO, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa a apreciação do Projeto de Lei nº 291, de 2024, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais.

Informamos que o enfoque da CIDOSO, neste caso, é a contribuição desse PL para os direitos das pessoas idosas. As demais questões relacionadas à Saúde Pública, bem como à adequação financeira e orçamentária e à constitucionalidade e à juridicidade das matérias serão examinadas pelas próximas comissões a que forem encaminhadas.

O Projeto de Lei nº 291, de 2024, desempenha um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida dos brasileiros, ao ampliar o Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso, adicionando as vacinas pneumocócica conjugada VPC 15 e contra a herpes zóster. Dados recentes do Ministério da Saúde revelam um aumento preocupante na incidência de



doenças pneumocócicas, como pneumonia, meningite e sepse, especialmente entre idosos e adultos. No Brasil, o Sistema Único de Saúde registra, anualmente, mais de 600 mil internações por Pneumonia Adquirida na Comunidade (PAC) e Influenza. Conforme o Ministério da Saúde, houve 44.523 mortes por pneumonia de janeiro a agosto de 2022. No mesmo período de 2021, foram 31.027 óbitos<sup>1</sup>.

Ao mesmo tempo, o herpes zóster tem apresentado uma tendência alarmante de aumento nos últimos anos. De acordo com o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), houve um aumento de 20% nos casos notificados entre 2019 e 2023, com uma média de 70 mil novos casos por ano. Essas estatísticas destacam a urgência de medidas preventivas para proteger a população contra essas doenças. Se compararmos o número de casos antes e depois da pandemia, estudo realizado por pesquisadores da Universidade Estadual de Montes Claros mostra que os casos da doença subiram 35% após a chegada do coronavírus ao País<sup>2</sup>.

A inclusão das vacinas no Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso é essencial para garantir o acesso igualitário à imunização. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui mais de 30 milhões de pessoas com mais de 60 anos, representando cerca de 15% da população total<sup>3</sup>. As vacinas pneumocócica conjugada VPC 15 e contra a herpes zóster são fundamentais para proteger esse grupo vulnerável contra doenças que podem ter impactos devastadores em sua saúde e qualidade de vida.

Além disso, a proposta de alteração na Lei nº 9.656, de 1998, é fundamental para garantir que os beneficiários de planos de saúde também tenham acesso às vacinas, aliviando a carga sobre o sistema público de saúde. Estudos mostram que a imunização eficaz contra doenças infecciosas não só reduz os custos relacionados ao tratamento de complicações, mas também contribui para a redução das taxas de hospitalização e mortalidade.

<sup>1</sup> <https://bvsms.saude.gov.br/12-11-dia-mundial-da-pneumonia-3/>

<sup>2</sup> <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1201971221001193>

<sup>3</sup> <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos#:~:text=J%C3%A1%20a%20popula%C3%A7%C3%A3o%20idosa%20de,sexo%2C%20do%20Censo%20Demogr%C3%A1fico%202022.>



Portanto, considerando o impacto positivo dessas medidas para a população de pessoas idosas deste País, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 291, de 2024, com substitutivo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado GERALDO RESENDE  
Relator

Apresentação: 15/05/2024 16:35:30.380 - CIDOSO  
PRL 2 CIDOSO => PL 291/2024

PRL n.2



\* C D 2 2 4 6 6 6 6 5 2 7 9 1 0 0 \*



## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 291, DE 2024

Inclui as vacinas pneumocócica conjugada VPC 15 e contra a herpes zóster no Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso, amplia a sua cobertura por planos de saúde e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei amplia o rol de vacinas constantes do Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso.

Art. 2º Autoriza a inclusão da vacina conjugada pneumocócica 15-valente e contra a herpes zoster no Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso, nos termos do art. 19-Q e 19-R da Lei 8.080 de 19 setembro de 1990.

Art. 3º O Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizará os meios necessários à consecução do disposto nesta Lei.

Art. 4º O art. 10, § 4º da Lei nº 9.656, de 3 junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A amplitude das coberturas no âmbito da saúde suplementar, inclusive de vacinas, transplantes e de procedimentos de alta complexidade, será estabelecida em norma editada pela ANS, que publicará rol de procedimentos e eventos em saúde suplementar, atualizado a cada incorporação.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente à data de sua publicação.

Apresentação: 15/05/2024 16:35:30.380 - CIDOSO  
PRL 2 CIDOSO => PL 291/2024

PRL n.2



Sala da Comissão, em        de        de 2024.

Deputado GERALDO RESENDE  
Relator

Apresentação: 15/05/2024 16:35:30.380 - CIDOSO  
PRL 2 CIDOSO => PL 291/2024

PRL n.2



\* C D 2 2 4 6 6 6 6 5 2 7 9 1 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246665279100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geraldo Resende